



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 2.163 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, e, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** o Ofício/SIMDOMOTO/Nº.034/2017, encaminhado à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, em 11/12/2017;

**Considerando** o Ofício nº.938/2017/GBSUP, da RBTRANS, em 15/12/2017;

**Considerando** o disposto nos artigos 29 e 29 da Lei n.º 1.538/2005, que institui o serviço de mototáxi do Município de Rio Branco;

**Considerando** a aplicação da tarifa Bandeira II, uma prática tradicional do mês de dezembro;

**Considerando** o Decreto nº 1.400, de 13 de junho de 2017, referente ao último reajuste da tarifa de mototáxi estabelecidas para o transporte individual de passageiros.

### DECRETA:

**Art. 1º. FICA MANTIDA** a aplicação da Bandeira I, na Tarifa de mototáxi em vigência, em todos os horários, durante todo o mês de dezembro de 2017, no Município de Rio Branco.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 19 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco